



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 443, de 27 de abril de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a transferir incentivos anteriormente concedidos a Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda. à Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda.- COTRISUL.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a transferir incentivos anteriormente concedidos a Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda. à Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda.-COTRISUL.

Art.2º - A Cooperativa Tritícola Caçapava Ltda-COTRISUL obrigar-se-á a resgatar os compromissos assumidos pela Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda. decorrentes de legislação específica junto ao Poder Executivo Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
27 de abril de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 04 / 93